

OFÍCIO PJ N. 16/2024

Brasília – DF, 05 de agosto de 2024.

Aos (as) Senhores (as) Presidentes das Federações das Apaes dos Estados, das Apaes e das entidades Coirmãs e as (aos) Coordenadores(as) das Áreas Técnicas.

Assunto: Informações sobre as Leis nº 14.950 e 14.951, de 2 de agosto de 2024.

Prezados(as) amigos(as),

Com o intuito de mantê-los atualizados sobre as recentes mudanças legislativas que impactam diretamente nosso trabalho e a assistência às pessoas com deficiência, informamos sobre duas novas leis que foram publicadas recentemente no Diário Oficial da União:

1. [Lei nº 14.950, de 2 de agosto de 2024](#)

Essa Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde. A Lei inclui ao art. 12 do ECA o parágrafo único, que contém a seguinte redação:

“Parágrafo único. Será garantido à criança e ao adolescente o direito de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde, nos termos das normas regulamentadoras.”(NR).”

A Lei passará a vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

2. [Lei nº 14.951, de 2 de agosto de 2024](#)

Essa Lei dispõe acerca da coloração da órtese externa denominada bengala longa, para fins de identificação da condição de seu usuário. A Lei prevê que a bengala longa poderá ter as seguintes cores para identificação dos usuários:

I - branca: para pessoas com cegueira;

II - verde: para pessoas com baixa visão (visão subnormal);

III - vermelha e branca: para pessoas com surdocegueira.”

Além disso, dispõe que a bengala longa na coloração solicitada será fornecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e que, quando necessária, a avaliação da cegueira será biopsicossocial. A Lei passará a vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Aquele abraço,

JARBAS FELDNER DE BARROS
Presidente

MIRIAN QUEIROZ
Procuradora Jurídica